

# Uma análise sobre a liberdade de pensamento e de expressão em Stuart Mill

Douglas Kaefer Klug<sup>2</sup>  
Douglas João Orben<sup>3</sup>

An analysis on freedom of thought and expression in Stuart Mill's philosophy

## Resumo

No presente artigo analisa-se a defesa do direito à liberdade de pensamento e de expressão na filosofia de Stuart Mill, especialmente na obra *Sobre a liberdade* (1859). Na primeira parte do texto, apresentam-se os argumentos erigidos pelo filósofo em prol da importância de se assegurar a diversidade de pensamento e opinião. Na segunda parte, ressalta-se o direito à liberdade de expressão, pelo que não se deve silenciar opiniões minoritárias, mesmo que aparentemente equivocadas, pois a falibilidade humana não permite o estabelecimento de verdades absolutas. Na última parte do artigo, aborda-se a centralidade do desenvolvimento da individualidade como condição necessária para a diversidade de formas de vida e para a promoção do bem-estar humana.

**Palavras-chave:** Stuart Mill; Liberdade de expressão; Opinião; Individualidade.

## Abstract

This article analyzes the defense of the right to freedom of thought and expression in Stuart Mill's philosophy, especially in light of the work *On Liberty* (1859). In the first part of the text, we present the arguments raised by the philosopher in favor of the importance of ensuring diversity of thought and opinion. In the second part, we highlight the right to freedom of expression, on the premise that minority opinions should not be silenced, even if apparently mistaken, as human fallibility does not allow the establishment of absolute truths. Finally, we address the centrality of the development of individuality as a necessary condition for the diversity of ways of living and for the promotion of human well-being.

**Keywords:** Stuart Mill; Freedom of expression; Opinion; Individuality.

---

<sup>2</sup> Licenciado em Filosofia pela Faculdade Palotina, FAPAS, Santa Maria, RS. E-mail: d-kaefer@hotmail.com.

<sup>3</sup> Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e professor do Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul, Pelotas, RS. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-5245-7630>. E-mail: douglasorben@hotmail.com Telefone: (55) 981486165.

## Considerações iniciais

John Stuart Mill é um dos mais proeminentes defensores do direito à liberdade de pensamento e expressão, bem como um dos filósofos mais influentes do século XIX. Há que se destacar os seus vigorosos argumentos em prol da garantia da diversidade de opinião e pensamento, assim como o seu envolvimento político no Parlamento Britânico na luta pelo direito das mulheres à participação política e ao voto. Nesse sentido, é primordial ressaltar algo que muitas vezes passa despercebido pelos leitores de Mill: a significativa contribuição de Harriet Taylor na construção do pensamento filosófico milliano. A presença da esposa favoreceu o desenvolvimento intelectual e moral do filósofo inglês.<sup>4</sup> Em alguns ensaios, Mill contou com a colaboração dela, inclusive no que se refere à presença e emancipação das mulheres na sociedade. A partir desse relacionamento com sua esposa, Stuart Mill aflora em defesa do feminismo, tornando-se uma referência na luta pela igualdade e liberdade entre homens e mulheres.

No presente artigo, será tratado, primeiramente, sobre o tema da opinião individual. Stuart Mill esclarece que a opinião deve ser sempre garantida e debatida por indivíduos que pensam diferente. De forma alguma se deve impor uma opinião sobre a opinião de outro cidadão, pois isso transformará tal ideia em dogma. Desse modo, é importante que exista discussão de ideias, pois assim é que se enriquecem os fundamentos, auxiliando na eliminação de possíveis falsidades encontradas nas diversas opiniões. Com efeito, assegurar a diversidade de pensamento é uma condição necessária para o aprimoramento de todas as opiniões, pois é mediante confrontos e divergências que as posições se desenvolvem.

Além do mais, Mill condena aqueles que pensam saber tudo e demonstram infalibilidade em suas opiniões. Jamais alguém terá completo conhecimento de algo, pois todos os seres humanos são falíveis e passíveis de erros. Mill ainda ressalta a importância de exercer a individualidade: todo indivíduo necessita exercer a sua individualidade, pois é assim que se garante o desenvolvimento e o bem-estar humano. Entretanto, para que o indivíduo promova a sua individualidade, é necessário que ele tenha liberdade para viver do seu jeito, já que cada um é diferente e singular. Por isso, torna-se fundamental assegurar o direito à liberdade de pensamento, opinião e expressão.

---

<sup>4</sup> Sobre a importância da esposa de Stuart Mill, Nwora comenta: “Harriet era a pessoa mais admirável que ele conheceu. Para ele, ela é símbolo de desenvolvimento intelectual e moral e a considera como ‘coautora’ de tudo que ele próprio escreveu. É muito debatido o papel e alcance da influência de Harriet na vida de Mill e de suas obras. Porém não há dúvida de que encontrou nela uma amiga, companheira e alguém que o incentivou e ajudou” (2010, p. 12).

## 1- Opiniões devem ser garantidas

Segundo Mill, as opiniões elaboradas pelos indivíduos exercem um papel importantíssimo para a sociedade. Todas as opiniões possuem relevância dentro de uma sociedade que busca o seu desenvolvimento. John Stuart Mill alega que toda e qualquer opinião, embora pareça absurda ou até mesmo errada, não deve ser silenciada. Na sua obra *Sobre a liberdade*, ele expõe vários exemplos que ajudam a compreender a sua visão sobre esse assunto. Nesse sentido, “se todos os homens menos um fossem de certa opinião, e um único da opinião contrária, a humanidade não teria mais direito a impor silêncio a esse um do que ele a fazer calar a humanidade, se tivesse esse poder” (MILL, 1991, p. 60).

Há muito tempo existiu um homem que pensava que a terra girava em torno do sol, entretanto, todos os demais acreditavam que essa tese era absurda e equivocada. Hoje, Nicolau Copérnico é conhecido como o pai da revolução astronômica que colocou o sol como centro do universo e a terra em movimento. Certamente silenciá-lo não seria a melhor medida a se tomar, visto que, para Stuart Mill, a verdadeira opinião nem sempre é a mais apoiada, nem sempre a maioria possui a verdade plena. Desse modo, é possível perceber que o filósofo inglês garante que todos devem ser ouvidos, indistintamente das posições defendidas, pois assim será mais facilmente alcançada a emancipação humana, isto é, o desenvolvimento completo das capacidades de cada indivíduo.

Mill afirma, portanto, que é errado forçar as pessoas a viverem de acordo com costumes e convenções ou com a opinião predominante, porque impede que os indivíduos atinjam a finalidade máxima da vida humana, através do desenvolvimento completo e livre de suas faculdades (ZART, 2016, p. 23).

Impor a opinião da maioria sobre minorias que pensam diferente transformará essa ideia em dogmática, e isso não seria positivo para o desenvolvimento humano e social. A sociedade que obriga os cidadãos a adotarem costumes e convenções está “privando-se da energia e da vitalidade que promovem o avanço social” (ZART, 2016, p. 24). Dessa maneira, Lopes complementa que “o homem é dotado de discernimento para usá-lo e formar suas convicções. E deve formar as mais verdadeiras possíveis a fim de orientar a sua conduta, mas nunca impô-las a outrem” (2008, p. 763). Nessa linha de pensamento, Mill afirma:

Sentindo que o único meio de um ser humano aproximar-se do conhecimento completo de um assunto é ouvir o que sobre ele digam representantes de cada variedade de opinião, e considerar todas as formas por que cada classe de espíritos o possa encarar. Jamais qualquer homem sábio adquiriu a sua sabedoria por outro método que não esse, nem está na natureza do intelecto humano chegar à sabedoria de outra maneira (1991, p. 64).

Nesse sentido, todas as opiniões devem ser garantidas para que se possa chegar até a verdade ou ao conhecimento completo. Assim, “é pela colisão com opiniões diferentes que o intelecto humano adquire conhecimento” (DALAQUA, 2011, p. 102). Com tal confronto, ao contrário de causar dúvida, será possível haver correção e complementação na opinião que se acredita ser verdadeira.

É desta maneira que Stuart Mill elenca três argumentos em favor da diversidade de opiniões. No primeiro, o filósofo explica que os indivíduos creem muito em si mesmos e acreditam expressivamente que somente a própria opinião está certa, de modo a considerar que a posição dos outros é inferior ou equivocada. Para tornar seu argumento consistente, o pensador usa o exemplo de três figuras que marcaram a humanidade: Sócrates (condenação), Jesus Cristo (crucificação) e Marco Aurélio (perseguição ao cristianismo).

Sócrates era reconhecido como um homem muito virtuoso, de extrema inteligência e admirado por muitos na Grécia antiga. Contudo, foi acusado de não crer nos deuses gregos e corromper a juventude. Assim, “o homem que provavelmente de todos os seus contemporâneos mais merecera da humanidade, o tribunal o condenou a ser morto como um criminoso” (MILL, 1991, p. 68). Outro exemplo apresentado é o da crucificação de Jesus Cristo. Assim como Sócrates, o Jesus pregava o amor ao próximo e muitos o seguiam. Todavia, “o homem que deixou na memória dos que presenciaram a sua vida e ouviram as suas palavras uma tal impressão de grandeza moral que os dezoito séculos subsequentes o cultuaram como o Onipotente em pessoa, foi ignominiosamente executado, como o que? Como blasfemador” (MILL, 1991, p. 68).

Por fim, Mill apresenta a figura do Imperador Marco Aurélio. Por não haver interpretado corretamente a religião cristã, e ter acreditado que ela seria um mal para o mundo, “esse homem, melhor cristão, quase no sentido dogmático corrente, que quase todos os soberanos ostensivamente cristãos que reinaram depois, perseguiu o cristianismo” (MILL, 1991, p. 69). Todos esses exemplos revelam erros cometidos por pessoas que descartaram as opiniões opostas e tomaram como verdadeiras somente as suas posições. Dessa maneira, elas esqueceram-se de sua falibilidade enquanto seres humanos. Não levaram em conta que poderiam estar erradas em seus julgamentos.

O segundo argumento, apresentado por Mill, afirma que é preciso garantir o direito de expressão mesmo para aquelas opiniões que são comprovadamente erradas, pois isso ajuda a compreender a opinião verdadeira e a eliminar as suas incoerências internas. É necessário e

fundamental o conhecimento da falsa opinião para o método da refutação, pois assim é que será possível a manutenção da opinião verdadeira. Com isso, “na ausência de debate, não apenas se esquecem os fundamentos das opiniões, mas ainda, muito frequentemente, o próprio significado delas” (MILL, 1991, p. 81).

No terceiro argumento, Stuart Mill proclama que nenhuma opinião é absolutamente verdadeira ou absolutamente falsa, por isso é preciso divulgá-las, ou seja, em possibilidade alguma ocultá-las. Nesse sentido, é um erro eliminar uma opinião, até mesmo porque não se sabe se aquela opinião que irá ser suprimida é realmente falsa ou não. Mesmo tendo certeza de sua falta de verdade, silenciá-la seria um mal. Será a partir do choque de opiniões divergentes que se aprimorará a posição verdadeira, pois essa é uma condição para o progresso do conhecimento. A liberdade de expressão deve ser completa e, sem dúvida alguma, muito respeitada.

Deste modo, conhecer e respeitar quem pensa diferente é extremamente importante. Na filosofia de John Stuart Mill, toda vez que aparecem indivíduos com opiniões contrárias, estes estão trazendo benefícios para que a posição aparentemente verdadeira possa ser testada, sendo este o método mais eficaz para a verificação da veracidade de tal crença. O teste nunca é tempo perdido, pois é através dele que a opinião ganha força e certificação. Portanto, quanto mais uma opinião for testada, mais segura tal opinião fica.

Nesse contexto, o confronto entre opiniões é uma condição necessária para se aproximar da verdade e para se alcançar o desenvolvimento social. Stuart Mill vê em Cícero, por exemplo, um grande modelo a ser seguido, pois o filósofo e orador coloca muita importância na opinião oposta.

O segundo orador da Antiguidade deixou registrado que sempre estudava a posição do adversário com a mesma intensidade, se não maior que sua própria. [...]. Quem conhece do caso apenas o seu lado, pouco conhece dele. As suas razões podem ser boas, e é possível que ninguém tenha conseguido refutá-las. Todavia, se ele é igualmente incapaz de refutar as razões do lado oposto, e pelo menos não as conhece, falta-lhe fundamento para preferir uma das duas opiniões (MILL, 1991, p. 79).

Para todos aqueles que desejam trilhar o caminho da verdade, seja no assunto que for, é preferível e indicado que sigam o exemplo de Cícero, que não toma como verdade absoluta a sua opinião, mas que a construa comparando-a com opiniões opostas. Isso porque, “na ausência de debate, não apenas se esquecem os fundamentos das opiniões, mais ainda, muito frequentemente, o próprio significado delas” (MILL, 1991, p. 81). Na visão de Stuart Mill, os argumentos contrários devem ser ouvidos e estudados com muito cuidado e minuciosa atenção,

inclusive mais que a própria posição. Confrontando e analisando a versão oposta, o indivíduo adquire mais convicção, conhecimento e verdade sobre as próprias opiniões defendidas.

## 2- Da Liberdade de opinião e de expressão

No ponto anterior, explanou-se sobre a importância da diversidade de opiniões, as quais devem ser sempre garantidas, ou seja, de forma alguma elas devem ser censuradas, pois “silenciar uma opinião é o mesmo que roubar a raça humana, a atual geração e as posteriores” (MACIEL, 2017, p. 252). Agora será exibida uma espécie de complemento do ponto antecedente. Além de serem preservadas, as opiniões devem ser expressas, isto é, os indivíduos não só devem formular suas opiniões, como também expressá-las, para que quando houver opiniões contrárias, elas possam ser colocadas à prova, a fim de testar a sua veracidade.

Aqui, Stuart Mill não só exhibe três argumentos para explicar a sua visão favorável a garantia das opiniões, como foi visto anteriormente, mas apresenta quatro fundamentos a fim de sustentar a sua afirmação que diz: “nunca podemos estar seguros de que a opinião que procuramos sufocar seja falsa; e, se estivéssemos seguros, sufocá-la seria ainda um mal” (1991, p. 61). Além disso, procura-se demonstrar a importância e a necessidade da liberdade de expressão, pois é de extrema relevância ressaltar o direito que todo indivíduo possui de usufruir da liberdade de opinião e de expressão.

Num primeiro argumento, Mill mostra que “se uma opinião é compelida ao silêncio, é possível seja ela verdadeira, em virtude de algo que podemos vir a conhecer com certeza. Negar isso é presumir nossa infalibilidade” (1991, p. 94). Nesse sentido, o autor explica que aquela opinião que foi ocultada, por ter sido considerada falsa, pode ser verdadeira. Com efeito, para ocultar opiniões, se presume a infalibilidade individual. Contudo, isso é impossível de acontecer, justamente porque as pessoas são falíveis. Não há possibilidade do conhecimento completo de uma opinião, ou seja, é impossível saber se uma opinião é totalmente verdadeira ou totalmente falsa, até porque uma opinião classificada como falsa no dia de hoje, pode se tornar verdadeira com o passar do tempo e vice-versa. Por isso, deve-se assegurar o direito de opinião a todas as pessoas. Os indivíduos devem rever constantemente as suas opiniões expressas, buscando sempre uma maior coerência e verdade, e isso se dá no confronto com as demais opiniões.

No segundo argumento, Mill assevera que “mesmo que uma opinião a que se impôs silêncio seja um erro, pode conter, e muito comumente contém, uma parte de verdade” (1991, p. 94). E, ainda, complementa que é a partir da colisão de opiniões contrárias que se completará a verdade que falta em uma opinião considerada, em parte, falsa. Assim, “uma corrente de pensamento pode ser errônea, mas não na sua totalidade; surge a necessidade do embate para que haja o refino e a extração do que é certo e verdadeiro” (FERREIRA, 2014, p. 50). É na discussão de ideias que se enriquecem os fundamentos do conhecimento, e estes auxiliam na eliminação das falsidades encontradas nas diversas opiniões. “O mal da não-liberdade de expressar as diversas opiniões existentes dentro da sociedade está em um não-desenvolvimento da própria sociedade” (FELDMANN, 1999, p. 27).

No terceiro argumento, Mill explica que mesmo aquela opinião que é considerada inteiramente verdadeira, só será provada através da dúvida e da comparação com opiniões divergentes. Se isso não ocorrer, ela será mantida como uma verdade absoluta, sem muitos questionamentos e, por conseguinte, sem muitos esclarecimentos e fundamentos, com uma visão preconceituosa. O filósofo inglês denomina essa postura de ‘preguiça intelectual’<sup>5</sup>. Para evitar essa postura dogmática, é preciso ir aos fundamentos das opiniões e reconhecer aquilo que se pode contestar, pois só assim as opiniões adquirem maior clareza e criticidade.

No quarto e último argumento, Stuart Mill ressalta que, se não for assegurada a liberdade de expressão,

Se tal não se der, o significado mesmo da doutrina estará em perigo de se perder, de se debilitar, de se privar do seu efeito vital sobre o caráter e a conduta: o dogma se tornará uma mera profissão formal, ineficaz para o bem, mas a estorvar o terreno e a impedir o surgimento de qualquer convicção efetiva e profunda, vinda da razão ou da experiência pessoal (1991, p. 94-95).

Nesse trecho, Mill ressalta que se não forem seguidos os três argumentos acima referidos, o indivíduo corre o perigo de aceitar algumas verdades que são professadas somente pelo costume. Desse modo, o significado da opinião pode ser dissipado, ou melhor, ele pode ser perdido pela falta de entendimento claro de tal opinião. Aquelas opiniões que são várias vezes debatidas, que são contestadas e testadas, não correm o risco de serem engessadas, de serem dogmatizadas, pois, mediante os testes, elas vão se aperfeiçoando e se aproximando cada vez mais da verdade. “Afinal, se as opiniões comumente aceitas não são contestadas de vez em quando, elas perdem a vitalidade e o efeito sobre o comportamento e o caráter dos opinantes”

---

<sup>5</sup> Preguiça de ler, de pensar, de colocar a mente para funcionar, de averiguar a veracidade das coisas. Não inquietar-se com problemas ou algo que parecem estar errados. Em outras palavras, sempre esperar respostas prontas.

(BAVARESCO; SANTOS; KONZEN, 2012, p. 33). Com bases nesses preceitos, Stuart Mill ressalta que na ausência de opiniões contrárias, quando não houver indivíduos que apresentem opiniões diferentes, cada um deve formular objeções fortes contra a sua própria posição, para que essa seja testada e verificada se de fato é consistente e possui características dignas de confiança. Os indivíduos, orienta Mill, devem buscar o fundamento das opiniões, confrontando-as com objeções.

Como se pode perceber, é nítida a preocupação de Stuart Mill com relação ao direito à opinião dos indivíduos. Quanto mais uma ideia for proclamada e divulgada, mas, sobretudo, discutida com outros interlocutores, melhor ela será. Porque é a partir da discussão e do confronto que as ideias e opiniões se aproximam da verdade, e isso é de extrema importância para o desenvolvimento social. Com isso, toda vez que houver contestação, os argumentos se enriquecem. A partir do debate, portanto, é que se comprova a veracidade e/ou se encontra a falsidade das opiniões discutidas.

Na filosofia de John Stuart Mill, mais precisamente sobre o assunto das liberdades, são encontrados dois termos intimamente ligados entre si e que, na visão do filósofo, não devem ser assumidos como válidos. Os termos são: ‘certeza absoluta’ e ‘infalibilidade’. Para pensador inglês, “não existe certeza absoluta” (1991, p. 62), pois dizer que a opinião do outro é falsa, significa pressupor que a sua é extremamente verdadeira, e isso não é correto, pois não há verdades absolutas. Entretanto, o que pode existir é a “segurança suficiente para os propósitos da vida humana. Podemos e devemos presumir a verdade da nossa opinião, para orientarmos a nossa conduta” (MILL, 1991, p. 62). E, assim, percebe-se a posição de Mill perante a infalibilidade. Os homens, por serem humanos, são falíveis, possuem erros e limitações. Com efeito, é um erro alguém impor a sua opinião sobre a crença de outrem, por pensar que a sua ideia é verdadeira e a do oponente falsa. Todos podem errar e, por isso, é preciso entrar em discussão, ouvir aquilo que o outro tem a dizer para que se possa chegar o mais perto possível da verdade. Por estas razões é que Mill chega à conclusão da inexistência do valor dos termos ‘certeza absoluta’ e ‘infalibilidade’.

Portanto, para Stuart Mill, a liberdade deve ser garantida, para que todos possam expressar o que defendem. Desse modo, deve-se levar em conta que ninguém possui o poder da infalibilidade, ou melhor, todos têm a possibilidade de errar nas suas opiniões e posições, por isso é evidente a importância do debate de ideias. Entretanto, há limite nessa liberdade de expressão, não é possível falar tudo o que se quer, o motivo está na interferência à liberdade do



outro se expressar, ou impor uma opinião sobre a posição do outro. Pois dessa maneira se estaria barrando o direito à liberdade de expressão da outra pessoa, que na verdade deve ser também garantida.

Assim, Stuart Mill não defende que a liberdade de opinião e expressão seja sem exceções. Ela é limitada, e não deve prejudicar os outros (MILL, 1991, p. 97). Todavia, é possível concluir que a liberdade de opinião e expressão seja indispensável para o desenvolvimento da sociedade, pois o saber e a descoberta da verdade são atividades fundamentalmente comunitárias. Portanto, deve-se assegurar tais direitos para que a humanidade possa desenvolver todas as suas potencialidades. Daí a importância do cultivo da individualidade.

### **3. Da individualidade, como um dos elementos do bem-estar**

Quando o assunto for liberdade, é possível estudar esse conceito em dois âmbitos: o individual e o social. Isso porque, segundo Mill, o aprimoramento individual é uma condição necessária para o desenvolvimento social. O filósofo inglês prima muito pelo desenvolvimento da individualidade, pois isso é uma condição necessária para o bem-estar humano e social. Mill acredita que cada indivíduo é único, com suas potencialidades e características, com direito a ser original e autêntico em todas as suas ações, opiniões e projetos de vida, pois essa é uma condição para uma sociedade plural.

Assim como é útil, enquanto a humanidade seja imperfeita, que haja diferentes opiniões, assim também o é que haja diferentes experiências de maneiras de vida, que se dêem largas livremente, salvo a injúria a outrem, às variedades de caráter, e que o mérito dos diversos modos de vida seja praticamente provado, quando alguém se julgue em condições de experimentá-los (MILL, 1991, p. 98).

Há que se ressaltar que é no cultivo da individualidade é que se descobrem as próprias habilidades. Por isso, Stuart Mill é contrário àquele indivíduo que se deixa guiar por outro, “faz algo porque seja o costume” (1991, p. 100), faz aquilo porque os outros fazem, não escolhe, não pratica o discernimento, não exercita as faculdades mentais. De fato, é somente a partir do uso do raciocínio que se aperfeiçoam os poderes mentais e morais do indivíduo (1991, p. 100). Ademais, a falta desse exercício “torna os sentimentos e o caráter inertes e entorpecidos, ao invés de ativos e enérgicos” (1991, p. 100). Com efeito, não cabe a ninguém decidir o rumo que um indivíduo deve tomar, mas somente a ele compete, com suas capacidades e juízos, escolher a melhor direção que dará a sua existência.

Nesse contexto, é no cultivo e exercício da individualidade que a pessoa se aproxima da felicidade, porque é através da individualidade que a liberdade é constituída e, por sua vez, a felicidade é atingida. A partir do momento em que o homem cultiva a sua individualidade e, assim demonstra-se autêntico, o indivíduo estará fazendo um bem não somente para si mesmo, mas para o toda a sociedade. O cultivo da autenticidade acarreta em uma vida plena, não só para o indivíduo, como também para o comunitário (o todo; a sociedade).

Na proporção em que se desenvolve a individualidade, cada pessoa se torna mais valiosa para si mesma, e, portanto, capaz de ser mais valiosa para os outros. Há uma maior plenitude de vida na sua existência, e, quando há mais vida nas unidades, há mais vida no todo que delas se compõe (MILL, 1991, p. 104).

Nesse sentido, cada um vivendo conforme a sua autenticidade e individualidade estará contribuindo também, no âmbito social, para a diversidade. Na filosofia de Stuart Mill, a diversidade é outro elemento de extrema importância, porque para o desenvolvimento pleno da natureza humana a diversidade é essencial. Para que a livre expansão da natureza de cada indivíduo seja efetivada, é necessário que se permita que pessoas diferentes vivam de formas diferentes (MILL, 1991, p. 105). Para que cada um exerça a sua individualidade, é necessário que cada cidadão tenha liberdade para viver do seu jeito, já que cada um é diferente do outro e todos possuem, de certa forma, diferentes modos e concepções de vida. Dessa maneira, cada pessoa se torna mais valiosa para si e mais valiosa para quem está ao seu redor, pois fomenta-se a diversidade. Portanto, a soma da individualidade e da diversidade é que torna o indivíduo original, autêntico e legítimo no modo de pensar, expressar-se e agir.

A individualidade de Mill representa uma visão mais otimista e positiva da natureza humana. Para ele, coisas boas, sábias, e nobres brotam do indivíduo e da sua individualidade. Por esse motivo, a individualidade jamais pode ser asfixiada ou extirpada sob qualquer pretexto (NWORA, 2010, p. 31).

Stuart Mill ressalta que muitas vezes, na contemporaneidade, as pessoas não possuem autonomia, pois há uma tendência à padronização, e isso enfraquece as diferenças. Ao contrário da antiguidade onde se tinham ofícios diferentes, modos de viver e mundos diferentes, contemporaneamente os indivíduos “lêem, ouvem e vêem as mesmas coisas, vão aos mesmos lugares, dirigem as suas esperanças e os seus temores para os mesmos objetos, têm os mesmos direitos, as mesmas liberdades, os mesmos processos de os afirmar” (MILL, 1991, p. 114). Assim, o que resta de diferença na modernidade nem se compara com aquelas distinções que antigamente existiram. Daí a importância de se fomentar o cultivo da individualidade e da diversidade humana.

Sem dúvida alguma, aqueles indivíduos que exercem a sua individualidade, isto é, indivíduos que são autênticos, possuem um bom desenvolvimento individual e social. Com isso, os indivíduos que desenvolvem a sua individualidade têm a missão de auxiliar aqueles que ainda não exercessem a sua originalidade, pois é preciso mostrar a esses que não aspiram à liberdade “[...] que lhes pode advir proveito inteligível do fato de permitirem a outrem o uso sem entraves da liberdade” (MILL, 1991, p. 105). De tal modo, é indispensável que os não desenvolvidos aprendam, dos que desempenham muito bem a sua originalidade, através da expressão verbal e das ações, isto é, aprendam com os desenvolvidos a serem autênticos e livres.

Stuart Mill acredita que se o indivíduo exercer a sua individualidade, ele vai aperfeiçoar-se, ou seja, desenvolver a sua capacidade mental, emocional e espiritual. “Ele sustenta que apenas o cultivo da individualidade pode produzir e produz seres humanos bem desenvolvidos” (NWORA, 2010, p. 33). Alcançando o amadurecimento pleno, o indivíduo deve cumprir a competência de administrar sua própria vida, entretanto, sempre para o bem da humanidade como um todo.

Para realçar as diferenças existentes entre os indivíduos na sociedade, John Stuart Mill apresenta o seguinte exemplo: “os homens não são como carneiros, e mesmo os carneiros não são indistintamente iguais” (1991, p. 109). Nesse trecho, o autor quer evidenciar as diversidades existentes nas formas de vida das pessoas. O que é bom para uns, não o é para outros. Cada um tem seu gosto, suas preferências e seu modo de vida, sendo isso um fator muito positivo ao desenvolvimento e ao bem-estar da humanidade. Mas, para isso, é preciso que essa capacidade de cultivar a própria individualidade seja garantida aos cidadãos. Assim, “é imprescindível, pois, que se proteja a individualidade, sobretudo se se valoriza o autêntico e a diversidade” (FERREIRA, 2014, p. 66). Ela deve ser conhecida e o seu valor precisa ser repassado ao povo, pois “para Mill, todos deveriam sentir que o livre desenvolvimento da individualidade constitui um dos primeiros fundamentos do bem-estar” (ZART, 2016, p. 30). Os direitos da sociedade necessitam ser afirmados e respeitados, ao passo que todos devam ter a consciência da importância do cultivo da individualidade como um dos elementos essenciais para o desenvolvimento da humanidade, sobretudo para o bem-estar do próprio indivíduo.

Esses elementos, associados à livre individualidade, são fundamentais para a auto realização humana, e devem ser estimulados pelas instituições, de forma a favorecer que os indivíduos, pelo uso da razão, direcionem o curso de suas vidas para os fins que melhor realizem suas concepções de vida particulares (ZART, 2016, p. 34).

Segundo Mill, o indivíduo dispõe da faculdade de eleger a melhor concepção de verdade para guiar a sua vida e agir a partir de suas próprias escolhas, sem a necessidade da interferência de outros. Ele precisa receber o maior grau possível de liberdade para aperfeiçoar a sua individualidade, porque o desenvolvimento da sociedade depende do desenvolvimento individual. Nas palavras do autor: “[...] somente o cultivo da individualidade é que produz ou pode produzir seres humanos bem desenvolvidos” (MILL, 1991, p. 105), de modo que se houver algo ou alguém que não permita o livre desenvolvimento da individualidade, estará colocando um obstáculo ao desenvolvimento social.

### **Considerações finais**

Como se pôde perceber no decorrer do texto, um dos objetivos centrais da obra *Sobre a liberdade* é assegurar o direito às liberdades fundamentais de pensamento, opinião e expressão como condição necessária ao pleno desenvolvimento da individualidade humana, bem como da coletividade social. Assim, Mill defende que as opiniões de todos devem ser sempre garantidas, isto é, todos devem exprimir as suas próprias visões sem reservas, e jamais essas devem ser silenciadas, pois é a partir da colisão de diferentes opiniões que o intelecto humano atinge o conhecimento. Daí a importância da pluralidade de opiniões, mesmo que algumas pareçam absurdas e equivocadas.

Dessa maneira, ninguém deve censurar a opinião de outro cidadão por julgá-la como falsa, justamente porque isso presumirá uma infalibilidade individual. Todavia, isso é impossível de acontecer, pois todos os seres humanos são falíveis e suscetíveis ao erro. O que deve ocorrer é a discussão de ideias para que os fundamentos sejam enriquecidos, de modo que as opiniões se tornem mais razoáveis, a fim de que as falsidades sejam eliminadas no confronto de concepções. Com efeito, todas as opiniões e diferenças devem ser respeitadas, pois isso edifica a sociedade e contribui para o desenvolvimento humano.

Nesse contexto, outro elemento fundamental na filosofia do autor inglês é o cultivo da própria individualidade. Cada indivíduo é único e possui o direito e, de certa forma, o dever de ser autônomo, livre e autêntico em suas ações, pois essa é uma condição imprescindível para o desenvolvimento das potencialidades humanas. Assim como há diferentes opiniões, deve haver diferentes modos e experiências de vida. Com isso, os indivíduos devem evitar a submissão que anula a autonomia, seja em função dos costumes, padrões ou modelos. Nesse contexto, é mediante o exercício da individualidade que a pessoa efetiva as suas potencialidades e

aproxima-se da felicidade, porque é através da individualidade que a liberdade é constituída e, por sua vez, a felicidade é atingida. Desta maneira, cada um cultivando a sua individualidade, estará contribuindo para a diversidade, o que é essencial para o pleno desenvolvimento da natureza humana.

Por fim, à luz dos argumentos aqui analisados, pode-se concluir que a defesa da liberdade individual milliana é um tema clássico na tradição filosófica, o qual produziu e continua a produzir contribuições primordiais para se refletir sobre questões fundamentais na sociedade contemporânea. Mesmo hoje, mais de 160 anos após a publicação do clássico *Sobre a liberdade*, os argumentos ali apresentados permanecem vivos e necessários, pois a sociedade hodierna ainda carece de maturidade para perceber a riqueza da diversidade, bem como a importância do respeito à pluralidade de opiniões e formas de vida.

### Referências

ALVES, Rodrigo Vitorino Souza. Sobre a liberdade: indivíduo e sociedade em Stuart Mill. *Revista CEPPG*. Catalão, n. 25, p. 197-212, jul./dez. 2011.

BAVARESCO, Agemir; SANTOS, João Vitor Freitas dos; KONZEN, Paulo Roberto. Princípio da utilidade e liberdade de expressão e de informação, em *Sobre a liberdade*, de J. S. Mill. *Revista Ágora Filosófica*. Recife, v. 1, n. 1, p. 7-47, jan./jun. 2012.

BRUGGER, Walter. *Dicionário de filosofia*. Tradução de Antônio Pinto de Carvalho. São Paulo: ed. Herder, 1962. 703 p.

DALAQUA, Gustavo Hessman. A defesa milliana da liberdade de expressão. *Revista Fundamento*. Ouro Preto, n. 3, p. 97-119, maio/ago. 2011. Acesso em 20 nov. 2019.

FELDMANN, Alfeu José. *A liberdade individual e a autoridade na sociedade na obra “Sobre a Liberdade” de John Stuart Mill*. 1999. 55 f. Tese (Graduação em Filosofia) – Curso de Filosofia, Instituto de Filosofia e Teologia Santa Maria, Santa Maria.

FERREIRA, Nicholas Gabriel Minotti Lopes. *A liberdade em John Stuart Mill na contemporaneidade*. 2014. 112 f. Tese (Mestre em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Universidade Estadual Paulista, Marília.

GONTIJO, Fernanda Belo. *Feminismo genuíno*. Disponível em: <<https://criticanarede.com/mulheres.html>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil*. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994.

LOPES, Nelzeli Moreira da Silva. A liberdade individual e suas limitações, à luz do pensamento de John Stuart Mill. *Revista Eletrônica Direito e Política*. Itajaí, v. 3, n. 3, p. 759-770, jul./set. 2008. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/7350/4185>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

MACIEL, Everton Miguel Puhl. Liberdade de pensamento e discussão no liberalismo de John Stuart Mill. *Revista Reflexões*. Fortaleza, n. 11, p. 250-262, jul./dez. 2017. Acesso em: 20 nov. 2019.

MILL, John Stuart. *O utilitarismo*. Tradução de Alexandre Braga Massella. São Paulo: Iluminuras, 2000.

\_\_\_\_\_. *Sobre a liberdade*. Tradução de Alberto da Rocha Bastos. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

NWORA, Emmanuel Ifeka. *Liberdade do indivíduo versus autoridade do estado na filosofia política de John Stuart Mill*. 2010. 121 f. Tese (Mestre em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Universidade de Brasília, Brasília.

TORRES, Iraíldes Caldas. *Poder e Liberdade em Stuart Mill: a inclusão das mulheres nesse debate*. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/pensamentorealidade/article/view/8506/6310>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

ZART, Alfredo Fernando. *A liberdade em John Stuart Mill*. 2016. 91 f. Tese (Mestre em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.